

18

02
06/08-90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



DECRETO Nº 1.329 DE 29 DE JUNHO DE 1.990
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DR. PAULO CESAR RAVE DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, com base no artigo 40, ítem II da Lei Municipal nº 1.280 de 11 de Dezembro de 1.989,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$. 27.164.110,00 (vinte e sete milhões cento e sessenta e quatro mil cento e dez cruzeiros), destinados a dar cobertura as seguintes Dotações Orçamentárias:-

GABINETE DO PREFEITO

03.07.020-2016 - 3.1.1.12	ficha 026	R\$.	10.000,00
03.07.020-2016 - 3.1.3.2	ficha 029	R\$.	210.000,00
03.07.023-2018 - 3.1.3.2	ficha 031	R\$.	150.000,00
03.07.021-2028 - 3.1.1.22	ficha nº 043	R\$.	50.000,00
05.22.-2030 - 3.1.3.2	ficha 048	R\$.	60.000,00
S O M A		R\$.	480.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.021-2034 - 3.1.3.2	ficha 056	R\$.	1.075.000,00
03.07.021-2038 - 3.1.9.1	ficha 064	R\$.	5.000,00
S O M A		R\$.	1.080.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA

03.07.021-2042 - 3.1.1.12	ficha 068	R\$.	30.000,00
03.08.032-2048 - 3.1.3.2	ficha 081	R\$.	340.000,00
03.08.033-1023 - 4.3.5.1	ficha 084	R\$.	170.000,00
03.08.020-2058 - 3.1.3.2	ficha 080	R\$.	5.600.000,00
S O M A		R\$.	6.140.000,00

SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS

03.07.021-2062 - 3.1.3.2	ficha 098	R\$.	110.000,00
03.07.025-2066 - 3.1.2.0	ficha 102	R\$.	200.000,00
10.58.323-2068 - 3.1.2.0	ficha 105	R\$.	5.670.000,00
10.58.323-2068 - 3.1.3.2	ficha 107	R\$.	1.000.000,00
13.71.449-1045 - 4.1.1.0	ficha 116	R\$.	2.900.000,00

02-A
06-08-90



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



Fla. 02

03.07.021-2072 - 3.1.3.2 ficha 123	RS.	50.000,00
S O M A	RS.	9.937.000,00
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
00.42.187-2076 - 3.1.2.0 ficha 129	RS.	304.000,00
00.42.187-2002 - 3.1.3.2 ficha 138	RS.	100.000,00
00.42.187-2088 - 3.1.3.1 ficha 154	RS.	1.602.000,00
00.46.223-1017 - 4.1.2.0 ficha 168	RS.	5.000,00
S O M A	RS.	2.007.000,00
<u>SECRETARIA DE SAÚDE</u>		
03.07.021-2212 - 3.1.1.12 ficha 203	RS.	20.000,00
S O M A	RS.	20.000,00
<u>SECRETARIA DE FOMENTOS</u>		
11.63.354-2220 - 3.1.1.1 ficha 216	RS.	200.000,00
S O M A	RS.	200.000,00
<u>SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</u>		
03.07.021-2226 - 3.1.1.12 ficha 234	RS.	50.000,00
03.07.021-1090 - 4.1.2.0 ficha 238	RS.	31.110,00
09.51.268-1095 - 4.1.1.0 ficha 249	RS.	1.830.000,00
10.60.325-2234 - 3.1.2.0 ficha 251	RS.	400.000,00
10.60.325-2234 - 3.1.3.1 ficha 252	RS.	935.000,00
10.60.325-2234 - 3.1.3.2 ficha 253	RS.	1.100.000,00
10.60.325-1101 - 4.1.2.0 ficha 255	RS.	1.530.000,00
10.60.328-2236 - 3.1.2.0 ficha 256	RS.	1.365.000,00
10.60.328-2236 - 3.1.3.2 ficha 257	RS.	62.000,00
S O M A	RS.	7.303.110,00
T O T A L G E R A L	RS.	<u>27.164.110,00</u>

Artº. 2º - Para dar cobertura aos créditos acima, serão usados os seguintes recursos - RS. 12.900.000,00 (doze milhões e novecentos mil cruzeiros), de cancelamento das dotações orçamentárias:-

03.07.020-1010 - 4.1.2.0 ficha 030	RS.	500.000,00
03.07.021-1015 - 4.1.2.0 ficha 059	RS.	1.000.000,00
03.07.021-1017 - 4.2.1.0 ficha 060	RS.	300.000,00
03.07.021-2042 - 3.1.3.1 ficha 069	RS.	300.000,00
03.07.021-2044 - 3.1.3.1 ficha 075	RS.	150.000,00
03.08.040-2046 - 3.1.3.1 ficha 078	RS.	170.000,00
03.08.030-2058 - 3.1.3.1 ficha 087	RS.	230.000,00
10.58.323-2068 - 3.1.3.1 ficha 106	RS.	90.000,00

2-13
06-08-90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



fls.003

10.58.323 - 1029 - 4.1.1.0 ficha 108	R\$. 1.000.000,00
10.58.323 - 1033 - 4.1.1.0 ficha 110	R\$. 1.500.000,00
13.76.449 - 1043 - 4.1.1.0 ficha 114	R\$. 2.000.000,00
03.07.021 - 1049 - 4.1.2.0 ficha 121	R\$. 150.000,00
08.42.187 - 2080 - 3.2.5.4 ficha 133	R\$. 200.000,00
08.42.187 - 2090 - 3.1.3.2 ficha 161	R\$. 180.000,00
08.42.187 - 1067 - 4.1.2.0 ficha 162	R\$. 200.000,00
08.46.223 - 2092 - 3.1.3.1 ficha 165	R\$. 130.000,00
08.46.223 - 1069 - 4.1.1.0 ficha 167	R\$. 1.000.000,00
08.48.247 - 2094 - 3.1.2.0 ficha 171	R\$. 500.000,00
08.48.247 - 2096 - 3.1.2.0 ficha 175	R\$. 300.000,00
08.48.247 - 1075 - 4.1.2.0 ficha 179	R\$. 400.000,00
15.81.486 - 2098 - 3.1.3.1 ficha 183	R\$. 200.000,00
15.81.486 - 2098 - 3.1.3.2 ficha 184	R\$. 300.000,00
15.81.486 - 2202 - 3.1.3.2 ficha 190	R\$. 500.000,00
15.81.486 - 1081 - 4.1.1.0 ficha 194	R\$. 500.000,00
13.75.428 - 2218 - 3.1.3.1 ficha 213	R\$. 200.000,00
13.75.428 - 2218 - 3.1.3.2 ficha 214	R\$. 500.000,00
04.16.096 - 1091 - 4.1.1.0 ficha 245	R\$. 400.000,00
T O T A L	R\$. 12.900.000,00

A diferença de R\$. 14.264.110,00 (quatorze milhões duzentos e sessenta e quatro mil cento e dez cruzeiros), serão dos recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 29 de Junho de 1.990
DR. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR
Prefeito Municipal